

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00000213-11

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 (dois) equipamentos analisadores hematológicos com fornecimento de insumos e reagentes necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03, Resolução nº 003/2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017 e Lei Complementar Municipal nº 191/18.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada por Pregoeiro abaixo designado leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo **menor valor global** cuja sessão pública será realizada nas formas e datas abaixo informadas com a finalidade de contratação do objeto descrito no item 02 do presente Edital e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Especificação dos Serviços e Condições de Execução parte integrante e indissociável do presente Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Item	Horário/Data
01	A partir das 08h00 do dia 28/04/2020

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Item	Horário/Data
01	08h59 do dia 11/05/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Item	Horário/Data
01	A partir das 09h00 do dia 11/05/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Item	Horário/Data
01	A partir das 09h15 do dia 11/05/2020

LOCAL: Solução de Compras Públicas PUBLInexo no sitio www.publinexo.com.br.

PREGOEIROS RESPONSÁVEIS: Rogério Lazzarini de Oliveira nomeado pela Portaria nº 035/19, publicada em 23/10/2019 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Elisângela Rodrigues de Oliveira nomeada pela portaria nº 019/2017, publicada em 07/11/2017 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP e Marilda Lara nomeada pela Portaria nº 01/20, publicada em 21/01/2020 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Campinas/SP denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Solução Eletrônica PUBLInexo constante no site www.publinexo.com.br.

2. DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA, VALOR ESTIMADO E REAJUSTE

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para locação de 02 (dois) equipamentos analisadores hematológicos totalmente automatizados, multiparamétricos, SEMI NOVOS (comprovadamente até 02 anos de uso), acompanhados pelos respectivos reagentes e acessórios para a realização de um número estimado de 10.000 hemogramas/mês e aproximadamente 50 reticulócitos/mês. Um (1) dos equipamentos deverá vir acompanhado de um sistema de extensão e coloração de esfregaços sanguíneos SEMI NOVO (comprovadamente até 02 anos de uso) para amostras alteradas, correspondente a aproximadamente 50% dos hemogramas realizados. Fica a critério da empresa contratada integrar o corador a 01 (um) equipamento analisador hematológico ou apenas manter 01 (um) equipamento corador em stand alone. Os insumos e reagentes necessários também deverão ser fornecidos para o pleno funcionamento do extensor e corador de esfregaços sanguíneos, conforme especificações estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2.2. O período de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses** a contar da data do aceite final da instalação dos equipamentos emitido pelo Laboratório, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Valor total estimado: R\$ 891.740,00 (Oitocentos e noventa e um mil setecentos e quarenta reais).

2.4. O reajuste contratual poderá ser realizado mediante provocação da contratada, nos termos legais previstos na Lei 8666/93.

2.4.1. O índice utilizado na ocasião do reajuste será o IPCA.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. As condições de execução são as descritas no Anexo I - Especificação dos Serviços e Condições de Execução e no Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Observado o prazo legal, previsto no subitem 4.2, o interessado poderá formular consultas ao(s) Pregoeiro(s) pelos telefones (19) 3772-5815, (19) 3772-5708 ou através do e-mail pregao@hmmg.sp.gov.br informando o número da licitação.

4.2. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até **o segundo dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços através do e-mail pregao@hmmg.sp.gov.br, via Correios ou através de petição que poderá ser entregue na área de Pregão desta Rede Mário Gatti, sito

à Avenida Prefeito Faria Lima, n º 340, CEP 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP; serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**.

4.2.1. Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital e seus anexos não afetar a formulação da proposta;

4.2.2. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**.

4.3. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.

4.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital e/ou seus anexos, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital e seus anexos, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente credenciadas perante sistema eletrônico - Plataforma Eletrônica PUBLInexo.

6.2. Será **vedada** a participação de:

6.2.1. Empresas em consórcios;

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.3. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Rede Mário Gatti;

6.2.4. Empresas com falência decretada;

6.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, agente público municipal de Campinas/SP.

7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PUBLINEXO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLInexo para a geração do login e de senha de acesso.

7.2. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a Empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

7.3. As pessoas jurídicas ou Empresas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na PUBLInexo.

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente da Empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. A Plataforma PUBLInexo pode ser acessada através do endereço eletrônico www.publinexo.com.br.

7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Rede Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.9. No ato do credenciamento, as Empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico como **ME ou EPP** declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8. ACESSO AO SISTEMA

8.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.publinexo.com.br nos campos específicos para login e senha.

8.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus anexos.

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto(s) para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9.2. Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar o preço global de acordo com o Anexo I – Especificação dos Serviços e Condições de Execução, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, consideradas inclusas demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Rede Mário Gatti, nenhum custo adicional;

9.2.1. Fica definida neste instrumento a obrigatoriedade da apresentação de proposta da empresa declarada vencedora da disputa de acordo com o Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

9.2.2. A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.3. A Contratada deverá considerar no preço, todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo o uso de recursos tecnológicos tangíveis e intangíveis necessários à execução dos serviços e todos os recursos humanos necessários.

9.3. A apresentação da proposta **implica a aceitação** pela licitante dos seguintes dispositivos:

9.3.1. O prazo de **validade da proposta** será de **90 (noventa) dias** corridos contados da data da entrega da proposta e o do lance será de 90 (noventa) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão;

9.3.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique o percentual de incidência;

9.3.3. A contratada deverá iniciar a instalação dos equipamentos em até 20 (vinte) dias após a data de assinatura do contrato;

9.3.4. A contratada se responsabilizará pelas instalações dos equipamentos. Deverá ser feita uma avaliação técnica do local e a empresa se responsabilizará pela adequação do equipamento onde serão instaladas as máquinas e deverá haver a concordância da Gerência do Laboratório nas realizações dos serviços;

9.3.5. A licitante conhece e cumprirá os termos do edital e anexos em todos os seus detalhamentos.

9.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas previsto no subitem 9.3.1, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade para um período específico adicional.

9.4.1. A solicitação, bem como as respostas dos licitantes, deverá ser realizada e registrada via correio eletrônico;

9.4.2. O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor global apresentada como item.

10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

10.5. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances ofertados serão no **preço global** com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

10.7. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante, salvo após o encerramento da etapa de lances.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado por item, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações, condições do Edital e seus anexos, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.13. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou Empresas de pequeno porte (EPP) com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da vencedora do certame não sendo esta vencedora ME ou EPP, a proposta mais bem classificada dentre as ME's e EPP's, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME's ou EPP's na ordem de suas classificações para o exercício do mesmo direito.

10.14. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que a ME ou EPP exerça o direito de desempate sem o exercício de tal direito pelas interessadas ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.15. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e seus anexos. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor global.

10.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro **poderá convocar** o licitante para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta e, posteriormente, o licitante deverá enviar à área de Pregão da Rede Mário Gatti, situada à Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com recebimento neste departamento **até o terceiro dia útil** subseqüente ao da realização da sessão, as condições de **habilitação** previstas no **item 12** do Edital, bem como sua proposta escrita contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando o preço unitário mensal, anual e total para 12 meses para a contratação, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais nos moldes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, **companhada de:**

10.17.1. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador informados em modelo próprio, Anexo IV - Dados Cadastrais da Proponente, parte indissociável deste Edital;

10.17.2. Atestado de Visita Técnica nos termos do Anexo VII.

10.18. A Rede Dr. Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global**, desde que observadas às condições definidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances que:

11.2.1. Não atenderem às exigências do Edital, seus anexos ou da legislação aplicável;

11.2.2. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

11.2.4. Apresentarem informações inverídicas;

11.2.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

11.2.6. Deixarem de responder às diligências quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

11.2.7. Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação dos Serviços e Condições de Execução.

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor (es) máximo(s) aceitável(eis) pela Rede Mário Gatti, constante(s) do processo administrativo.

11.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão juntar no ato do cadastramento de proposta na plataforma PUBLInexo, além dos já previstos anteriormente, os documentos elencados no **subitens 12.10 a 12.14** deste Edital e cumprir os requisitos neles especificados.

12.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, sujeitos à consulta.

12.3. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.11.1. e 12.11.2..

12.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato.

12.5. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.7. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 do Edital.

12.8. As Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal ainda que tenha alguma restrição.

12.8.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização dos documentos;

12.8.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

12.9. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE

12.9.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no **prazo e condições** estabelecidas no **subitem 10.17**;

12.9.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido na data fixada para apresentação da proposta ficando, à critério do Pregoeiro, a solicitação de regularização estabelecendo prazos e condições específicas para tal;

12.9.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

12.9.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.9.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.9.6. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

12.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da Empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

12.10.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

12.10.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

12.10.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.10.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.10.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.6. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

12.10.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.10.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

12.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

12.11.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional** da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

12.11.2. Prova de **inscrição Estadual** no Cadastro de Contribuintes;

12.11.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

12.11.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão unificada**, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

12.11.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

12.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

12.11.7. Prova de Inscrição no **Cadastro Municipal**;

12.11.8. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** correspondente a tributos mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento da licitante estiver situado.

12.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.12.1. As licitantes deverão apresentar no **mínimo 02 (dois)** atestado de capacidade técnica em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da presente contratação, para o qual já prestou serviços ou esteja prestando. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, nome do profissional responsável e descrição do objeto.

12.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.13.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

12.13.1.1. Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em

pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital.

12.14. DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

12.14.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

12.14.1.1. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.14.2. Cumpre Integralmente o disposto no parágrafo III do Art. 9º da Lei 8.666/93:

12.14.2.1. Declaração de que não possui em seu quadro, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante (modelo constante no Anexo VI).

13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

13.1.1. Decorrido o prazo indicado acima, o interessado que manifestar e motivar a intenção de interpor recurso deverá apresentar memoriais, dirigidos ao subscritor do Edital, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico *site: www.publinexo.com.br*, e via e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br, e/ou via Correios, e/ou pessoalmente no Setor de Pregão;

13.1.2. Ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.5. Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do pregão eletrônico ao primeiro classificado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.6. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.7. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.

14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

14.1. O parecer técnico será realizado pela Coordenadoria do Laboratório, ou pessoa por ela designada.

14.2. A Rede Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (e-mail), arquivo contendo Contrato para assinatura, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito do Contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16.

14.2.1. A licitante vencedora deverá informar na assinatura do Contrato os números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

14.3. A Adjudicatária deverá imprimir e assinar o Contrato, encaminhado e devolvê-lo aos cuidados à Coordenadoria de Procedimentos Legais, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP 13036-902, nos termos expressos nos subitens abaixo:

14.3.1. Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail);

14.3.2. Via Correios, por SEDEX, devendo ser, obrigatoriamente, recebido pela Coordenadoria de Procedimentos Legais no o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhando neste caso, para o endereço eletrônico juridico.formalizacao@hmmg.sp.gov.br, informando a data, à hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário.

14.4. Para assinatura do Contrato é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma, em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio das Contratos assinados, nos termos do subitem anterior;

14.5. O período de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses** a contar da data do aceite final da instalação dos equipamentos emitido pelo Laboratório, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Dos equipamentos: Será pago o valor mensal do aluguel para os 02 (dois) equipamentos e 01 (um) equipamento de confecção e coloração de esfregaços sanguíneos.

15.2. Dos testes: O pagamento será efetuado por teste realizado e reportado pelo equipamento de amostras devidamente processadas. O relatório deverá ser emitido a cada 15 dias pelo técnico da empresa vencedora com o aval da Gerência do Laboratório.

15.3. A Rede Mário Gatti verificará se os serviço/produtos descritos na nota fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

15.4. Após o aceite da fatura pelo funcionário designado pela Administração, a fatura deverá ser encaminhada para a Coordenadoria Financeira da Rede Mário Gatti que a encaminhará para pagamento.

15.5. A condição de pagamento será de **10 (dez) dias fora a dezena** contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora do Contrato.

15.6. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.**

16. APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

16.1. A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

16.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral do Contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

16.2.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja

a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;

16.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de descumprimento do Edital/Contrato;

16.2.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

16.3. A multa prevista neste item 16 tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

16.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

16.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

16.6. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

16.7. As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

16.8. Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Contratante, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o contrato a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à Contratada, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

17.2. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar indicará funcionário(s) público(s) como Fiscal do Contrato, com a função de proceder, regularmente, a competente fiscalização, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual, bem como tem função de fazer toda a comunicação formal com a Contratada, ser responsável pelo envio da Nota de Empenho e Ordens de Serviço, controlar a execução do contrato e dar encaminhamento às notas fiscais, quando do recebimento dos serviços estando este subordinado ao Gestor do Contrato.

17.3. O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato poderão se corresponder com a Empresa com relação aos aspectos técnicos do serviço, de forma a garantir agilidade na execução contratual.

17.4. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar designará funcionário(s) como Gestor do Contrato.

17.5. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar bem e fielmente o contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão considerados os documentos recebidos via *e-mail*, ao Pregoeiro pessoalmente ou petição protocolada na área de Expediente desta Rede Mário Gatti durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 17h00.

19.2. A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, caso constatada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, somente após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti.

19.7. A Contratada deverá notificar à Contratante de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - e com a devida atualização do CNPJ.

19.8. No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

19.8.1. Adiada a abertura desta licitação e/ou;

19.8.2. Alterado o Edital e/ou seus anexos com fixação de novo prazo para a realização da licitação caso tal alteração incorra sobre formulação da proposta.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.10. Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

19.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

19.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultadas no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes, solicitadas pelo e-mail pregao@hmmg.sp.gov.br, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815 ou (19) 3772-5708.

20. ANEXOS

Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação dos Serviços e Condições de Execução;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Ordem de Início dos Serviços;

Anexo IV - Dados Cadastrais da Proponente;

Anexo V - Termo de Ciência e de Notificação ao TCESP;

Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Disposto no Parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93;

Anexo VII - Modelo de atestado de Visita Técnica;

Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato.

Campinas, 23 de abril de 2020.

Dr. Mauro José Silva Aranha
Diretor Administrativo

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 (dois) equipamentos analisadores hematológicos totalmente automatizados, multiparamétricos, SEMI NOVOS (comprovadamente até 02 anos de uso), acompanhados pelos respectivos reagentes e acessórios para a realização de um número estimado de 10.000 hemogramas/mês e aproximadamente 50 reticulócitos/mês. Um (1) dos equipamentos deverá vir acompanhado de um sistema de extensão e coloração de esfregaços sanguíneos SEMI NOVO (comprovadamente até 02 anos de uso) para amostras alteradas, correspondente a aproximadamente 50% dos hemogramas realizados. Fica a critério da empresa contratada integrar o corador a 01 (um) equipamento analisador hematológico ou apenas manter 01 (um) equipamento corador em stand alone. Os insumos e reagentes necessários também deverão ser fornecidos para o pleno funcionamento do extensor e corador de esfregaços sanguíneos.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A contratada deverá iniciar a instalação dos equipamentos em até 20 (vinte) dias após a data de assinatura do contrato.

2.2. A empresa se responsabilizará pelas instalações dos equipamentos. Deverá ser feita uma avaliação técnica do local e a empresa se responsabilizará pela adequação do equipamento onde serão instaladas as máquinas e deverá haver a concordância da gerência do laboratório nas realizações dos serviços.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Analisadores automáticos de células sanguíneas:

3.1.1. Os 02 (dois) equipamentos **SEMI NOVOS** (comprovadamente até 02 anos de uso) deverão apresentar as seguintes características:

3.1.1.1. Totalmente automatizados: sistema de aspiração nos modos aberto e fechado;

3.1.1.2. Capacidade mínima de 100 amostras / hora;

3.1.1.3. Metodologia empregada: poderá ser uma combinação de duas ou mais metodologias abaixo relacionadas:

3.1.1.3.1. laser;

3.1.1.3.2. Impedância;

3.1.1.3.3. Citometria de fluxo;

3.1.1.3.4. Citoquímica;

3.1.1.3.5. Óptico;

3.1.1.3.6. Fluorescência;

3.1.1.4. Análise de no mínimo 28 parâmetros, relacionados abaixo:

3.1.1.4.1. Contagem total de leucócitos (WBC);

3.1.1.4.2. Contagem de neutrófilos, linfócitos, monócitos, eosinófilos, basófilos, em valores relativos e absolutos;

3.1.1.4.3. Contagens absolutas e relativas em cinco partes dos leucócitos (linfócitos, monócitos, basófilos, neutrófilos e eosinófilos);

- 3.1.1.4.4. Contagem global de hemácias (RBC);
- 3.1.1.4.5. Determinação da hemoglobina (reagente que não contenha cianeto);
- 3.1.1.4.6. Determinação do hematócrito (HCT);
- 3.1.1.4.7. Determinação do volume corpuscular médio (VCM);
- 3.1.1.4.8. Determinação da concentração de hemoglobina (HCM);
- 3.1.1.4.9. Determinação da concentração de hemoglobina corpuscular média (CHCM);
- 3.1.1.4.10. Determinação do RDW;
- 3.1.1.4.11. Determinação do PDW;
- 3.1.1.4.12. Contagem global de plaquetas podendo ser uma ou duas metodologias, sendo 01 **obrigatoriamente óptica**;
- 3.1.1.4.13. Flags e contagem para células anormais: imaturidade de granulócitos, linfócitos atípicos;
- 3.1.1.4.14. Detecção, contagem e correção total de eritroblastos automaticamente bem como detecção de células blásticas e restos celulares;
- 3.1.1.4.15. Contagem de reticulócitos;
- 3.1.1.5. Alimentação elétrica 110/220V e 60 HZ;
- 3.1.1.6. Possibilidade de realização de back-up da memória em CD ou USB;
- 3.1.1.7. Acesso prioritário para urgências;
- 3.1.1.8. Disponibilidade para microamostras (no máximo 200 microlitros);
- 3.1.1.9. Introdução de lista de trabalho tanto manualmente quanto através de interfaciamento bidirecional por códigos de barras, com identificação completa das amostras processadas;
- 3.1.1.10. Possibilidade de controle estatístico e gerenciador simultâneo de dados para os dois equipamentos: do número de testes realizados, número de ciclos de lavagens, calibrações e repetições;
- 3.1.1.11. Análise de fluídos corporais;
- 3.1.1.12. Software do equipamento em Windows;
- 3.1.1.13. Capacidade de funcionamento em temperatura ambiente que varie entre 18° e 27° C.
- 3.1.1.14. Histograma para visualização gráfica das diversas populações celulares (leucocitárias, eritrocitárias e plaquetárias);
- 3.1.1.15. Acesso instantâneo para análise de amostras urgentes;
- 3.1.1.16. Sistema de mensagens para a identificação de amostras anormais e/ou suspeitas que requeiram verificação posterior;
- 3.1.1.17. Autocalibração (com calibradores fornecidos pelo próprio fabricante do equipamento) quando necessário;
- 3.1.1.18. Racks que possibilitam uso de tubos convencionais sem adaptadores;
- 3.1.1.19. Reagentes com código de barras para simplificar a entrada e gerenciamento de lote, data de expiração e número de instalações de cada reagente;
- 3.1.1.20. Leitor de código de barras para a identificação completa das amostras processadas; Para as amostras processadas no modo manual é obrigatório o fornecimento de leitor de código de barras compatível com o equipamento.
- 3.1.1.21. Procedimentos de limpeza e calibração automáticos;
- 3.1.1.22. Homogeneização, pipetagem, diluições, quantificação, cálculo e emissão de resultados totalmente automatizados;
- 3.1.1.23. Alarmes para falhas de contagem; Sistema de repetição automática em casos de valores incorretos;

- 3.1.1.24. Possibilidade de impressão de resultados com ou sem gráficos;
- 3.1.1.25. Capacidade de memória de resultados no mínimo de 10.000 amostras;
- 3.1.1.26. Linearidade: Contagem de leucócitos no mínimo de **0,02** a 150×10^3 microlitros e plaquetas no mínimo de 5 a 1.900×10^3 ;
- 3.1.1.27. Inserção dos valores de referência do QC comercial através de mídia removível;
- 3.1.1.28. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento.

3.2. Equipamento de confecção e coloração de esfregaços sanguíneos SEMI NOVO (comprovadamente até 02 anos de uso):

3.2.1. O equipamento **SEMI NOVO** (comprovadamente até 02 anos de uso) deverá apresentar as seguintes características:

- 3.2.1.1. Capacidade mínima de 50 lâminas/hora por equipamento, devendo ser da mesma marca e modelo.
- 3.2.1.2. Impressão automática de no mínimo 03 linhas na lâmina (nome do paciente, código do paciente e data), com tinta indelével.
- 3.2.1.3. Preparo das extensões sanguíneas, com ou sem coloração, de acordo com a necessidade e critérios definidos pelo Laboratório.
- 3.2.1.4. Possibilitar corar lâminas de exames urgentes com extensão sanguínea realizada manualmente.
- 3.2.1.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais para a confecção e coloração de 50% dos hemogramas estimados.
- 3.2.1.6. Fica a critério da empresa contratada integrar o corador a um equipamento analisador hematológico ou apenas manter um equipamento corador em stand alone.

3.3. Reagentes e consumíveis:

- 3.3.1. Deverão ser fornecidos obrigatoriamente todos os reagentes necessários para o processamento de 10.000 hemogramas/mês e 50 reticulócitos/mês;
- 3.3.2. Impressora laser, com todo sistema de instalação;
- 3.3.3. No breaks compatíveis com os equipamentos;
- 3.3.4. Transformadores de voltagem;
- 3.3.5. Tela de cristal líquido, conexão para monitores;
- 3.3.6. Computador com microprocessador;
- 3.3.7. Todo material de consumo como: cassetes, calibradores (devem ser fornecidos em quantidade suficiente para as calibrações que se fizerem necessárias), amostras controle comerciais (nos 03 níveis sendo baixo, normal e alto; portanto a quantidade deverá ser suficiente para 1 checagem diária durante toda a semana e suficiente para 1 mês), soluções para os procedimentos de manutenção do equipamento (limpeza, lavagem e etc) e qualquer outro material ou aparelho que seja necessário para o bom funcionamento do equipamento;
- 3.3.8. Materiais para emissão de laudos: papéis, fitas de impressão, cartuchos, etc;
- 3.3.9. Sistema de gerenciamento de dados do equipamento, teclado alfanumérico, monitor e impressora; A empresa licitante é responsável pelo interfaciamento, bidirecional compatível com o sistema de informática laboratorial (MATRIX), assim como fornecimento dos seus suprimentos como: 01 impressora código de barras do tipo zebra que permita impressão de etiquetas de coluna dupla, leitor de código de barras, etiquetas de 02 colunas para impressão de código de barras em papel

termosensível nas medidas **50 mm x 30 mm** e demais consumíveis que se fizerem necessários;

3.3.10. Software flexível, multitarefa para gerenciamento total de operação do instrumento, da calibração e do controle de qualidade interno (Testes de Bull, Regras de Westgard, e Gráficos de Levey Jennings);

3.3.11. Software que possibilite o interfaciamento bidirecional serial e paralelo RS232 compatível com o sistema de informática laboratorial;

3.3.12. A impressora de código de barras deverá ser fornecida pela empresa vencedora, assim como os consumíveis por ela utilizados como ribbons e etiquetas.

A impressora deverá ser de código de barras de impressão com fileira dupla de etiquetas. O quantitativo destes consumíveis deverá ser suficiente para atender a demanda de todo o laboratório;

3.3.13. A contratada deverá disponibilizar a inscrição do contratante em programa de controle de qualidade online para os controles comerciais afim de permitir a avaliação da performance dos equipamentos comparados com outros laboratórios bem como utilizar das informações para maior garantia do controle de qualidade interno.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os licitantes devem apresentar Proposta Técnica indicando os requisitos de infraestrutura necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos oferecidos.

4.2. Visita Técnica ao Laboratório, localizado no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti para vistoriar os locais de instalação dos equipamentos, com a finalidade de declarar às alterações necessárias de rede elétrica e levantamento de informações necessárias a redação da proposta técnica, nos moldes do Anexo VII;

4.2.1. A visita deverá ser realizada durante o período de publicidade da licitação e agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo fone (19) 3772-5756, com Cândida Lima, que por ocasião da visita entregará o Termo de Visita Técnica, que deverá fazer parte da proposta.

4.2.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.2.3. Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

4.2.4. A licitante **poderá declinar da Visita Técnica**, devendo, neste caso, apresentar a declaração aos moldes do Anexo VII - Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.3. Os licitantes devem fornecer evidências por escrito de que seus equipamentos satisfazem os requisitos exigidos no edital a fim de permitir que a área técnica possa facilmente constatar se as especificações foram ou não atendidas.

4.4. Todos os recursos de infraestrutura (bancadas por exemplo) necessários ao funcionamento dos equipamentos serão fornecidos pela empresa vencedora.

4.5. O treinamento de funcionários deverá ser o suficiente para habilitação dos profissionais da Equipe do Laboratório e os seus custos ocorrerem sem ônus para o Hospital, devendo ser ministrados para todos os funcionários, distribuídos nos períodos da manhã, tarde e

noite. O custo dos reagentes e controles durante período de treinamento das equipes e validações deverá ficar a cargo da empresa fornecedora, sem ônus para o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

4.6. Assistência Técnica:

4.6.1. A empresa contratada obriga-se a estimar a periodicidade de manutenção preventiva dos aparelhos quando houver necessidade e responsabilizar - se pela mesma;

4.6.2. Obriga - se também a fornecer manutenção corretiva do equipamento durante 24 horas/dia, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados;

4.6.3. A assistência técnica terá prazo de 02 (duas) horas para responder ao chamado por telefone e e-mail;

4.6.4. Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência técnica corretiva a empresa deverá atender no prazo máximo de 04 (quatro) horas inclusive aos sábados, domingos e feriados;

4.6.5. A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado e arcar com o ônus dos exames que deixaram de ser realizados;

4.6.6. Caso o problema ou defeito não seja corrigido, a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro com características similares, sem nenhum ônus para a instituição; Caso seja necessária a troca definitiva do equipamento em razão de problemas técnicos, o equipamento substituído deverá apresentar as mesmas características da contratação inicial;

4.6.7. A cada visita técnica será necessário a emissão de relatório técnico e assinatura do responsável pela liberação da máquina, tanto nas manutenções preventivas quanto corretivas.

4.7. Aceite final:

4.7.1. Os aparelhos serão testados e validados pelas equipes do laboratório, só então será ou não emitida à aceitação final dos equipamentos pelo responsável técnico do laboratório.

5. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão apresentar:

5.1.1. Valor mensal para o aluguel dos 02 (dois) equipamentos e 01 (um) equipamento de confecção e coloração de esfregaços sanguíneos;

5.1.2. Valor estimado por mês de 10.000 testes de hemograma e 50 testes de reticulócitos;

5.1.3. Valor anual para o aluguel dos 02 equipamentos, resultante da multiplicação do item 5.1.1 por 12 meses;

5.1.4. Valor estimado por ano de 120.000 testes de hemograma e 600 testes de reticulócitos, resultante da multiplicação do item 5.1.2 por 12 meses;

5.1.5. Valor global do contrato, resultante da soma dos itens 5.1.3 e 5.1.4.

5.1.6. As propostas deverão seguir conforme Anexo II.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A Coordenação do Laboratório obriga-se a:

- 6.1.1.** Facilitar por todos seus meios, o exercício das funções da licitante vencedora;
- 6.1.2.** Pagar a licitante vencedora no prazo, conforme consta no item 15 do presente Edital;
- 6.1.3.** Fiscalizar e avaliar permanentemente o bom andamento do serviço prestado pela licitante vencedora, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 6.1.4.** Fornecer dados técnicos necessários à execução e implantação do objeto contratado.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00000213-11

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 (dois) equipamentos analisadores hematológicos totalmente automatizados, multiparamétricos...

A Empresa _____ sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe:

Item	Especificação	Qtd. mensal A	Qtd. anual	Valor unitário (Locação mensal considerar para 30 dias) B	Valor total mensal C = A x B	Valor total anual D = C x 12
01	Locação do equipamento: Analisadores automáticos de células sanguíneas semi-novos com insumos	02	02			
02	Locação Equipamento de confecção e coloração de esfregaços sanguíneos semi novos com insumos	01	01			
03	Teste de hemograma	10.000	12.000			
04	Teste de reticulócitos	50	600			
Valor global total para 12 (doze) meses						

Observação: As propostas deverão seguir a composição de preços conforme disposto no item 05 do Anexo I.

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00000213-11

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 (dois) equipamentos analisadores hematológicos totalmente automatizados, multiparamétricos, SEMI NOVOS (comprovadamente até 02 anos de uso), acompanhados pelos respectivos reagentes e acessórios para a realização de um número estimado de 10.000 hemogramas/mês e aproximadamente 50 reticulócitos/mês. Um (1) dos equipamentos deverá vir acompanhado de um sistema de extensão e coloração de esfregaços sanguíneos SEMI NOVO (comprovadamente até 02 anos de uso) para amostras alteradas, correspondente a aproximadamente 50% dos hemogramas realizados. Fica a critério da empresa contratada integrar o corador a 1 (um) equipamento analisador hematológico ou apenas manter 01 (um) equipamento corador em stand alone. Os insumos e reagentes necessários também deverão ser fornecidos para o pleno funcionamento do extensor e corador de esfregaços sanguíneos.

CONTRATADA:

DATA ASSINATURA DO CONTRATO:

INÍCIO DOS SERVIÇOS:

VALOR TOTAL CONTRATADO:

Campinas, 00 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Diretoria Administrativa

ANEXO IV - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00000213-11

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 (dois) equipamentos analisadores hematológicos totalmente automatizados, multiparamétricos, SEMI NOVOS (comprovadamente até 02 anos de uso), acompanhados pelos respectivos reagentes e acessórios para a realização de um número estimado de 10.000 hemogramas/mês e aproximadamente 50 reticulócitos/mês. Um (1) dos equipamentos deverá vir acompanhado de um sistema de extensão e coloração de esfregaços sanguíneos SEMI NOVO (comprovadamente até 02 anos de uso) para amostras alteradas, correspondente a aproximadamente 50% dos hemogramas realizados. Fica a critério da empresa contratada integrar o corador a 1 (um) equipamento analisador hematológico ou apenas manter 01 (um) equipamento corador em stand alone. Os insumos e reagentes necessários também deverão ser fornecidos para o pleno funcionamento do extensor e corador de esfregaços sanguíneos.

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DO CONTRATO:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
e-mail:.....

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO P/ASSINATURA:

e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome:.....CPF nº:.....
RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail (profissional):.....

e-mail (pessoal):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....

Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancaria e/ou terceiros.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: HMMG.2020.00000213-11

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

INTERESSADO: Diretoria Administrativa

CONTRATANTE: Rede Mário Gatti

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 (dois) equipamentos analisadores hematológicos totalmente automatizados, multiparamétricos, SEMI NOVOS (comprovadamente até 02 anos de uso), acompanhados pelos respectivos reagentes e acessórios para a realização de um número estimado de 10.000 hemogramas/mês e aproximadamente 50 reticulócitos/mês. Um (1) dos equipamentos deverá vir acompanhado de um sistema de extensão e coloração de esfregaços sanguíneos SEMI NOVO (comprovadamente até 02 anos de uso) para amostras alteradas, correspondente a aproximadamente 50% dos hemogramas realizados. Fica a critério da empresa contratada integrar o corador a 1 (um) equipamento analisador hematológico ou apenas manter 01 (um) equipamento corador em stand alone. Os insumos e reagentes necessários também deverão ser fornecidos para o pleno funcionamento do extensor e corador de esfregaços sanguíneos.

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

Advogado (s) nº OAB* _____

Pelo presente **termo**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **cientes** de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **notificados** para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, _____ de _____ de 2.020.

Gestor do Órgão/Entidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste: _____

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Campinas, ____ de _____ 2020.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO III DO
ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00000213-11

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 (dois) equipamentos analisadores hematológicos totalmente automatizados, multiparamétricos, SEMI NOVOS (comprovadamente até 02 anos de uso), acompanhados pelos respectivos reagentes e acessórios para a realização de um número estimado de 10.000 hemogramas/mês e aproximadamente 50 reticulócitos/mês. Um (1) dos equipamentos deverá vir acompanhado de um sistema de extensão e coloração de esfregaços sanguíneos SEMI NOVO (comprovadamente até 02 anos de uso) para amostras alteradas, correspondente a aproximadamente 50% dos hemogramas realizados. Fica a critério da empresa contratada integrar o corador a 1 (um) equipamento analisador hematológico ou apenas manter 01 (um) equipamento corador em stand alone. Os insumos e reagentes necessários também deverão ser fornecidos para o pleno funcionamento do extensor e corador de esfregaços sanguíneos.

CONTRATANTE: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

A Empresa (razão social), sob CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital e ao disposto no parágrafo III do artigo 9º da lei 8.666/93, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura e carimbo)

(nome do representante)

CPF nº (informar)

(cargo)

(nome da empresa)

ANEXO VII - VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00000213-11

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 (dois) equipamentos analisadores hematológicos totalmente automatizados, multiparamétricos, SEMI NOVOS (comprovadamente até 02 anos de uso), acompanhados pelos respectivos reagentes e acessórios para a realização de um número estimado de 10.000 hemogramas/mês e aproximadamente 50 reticulócitos/mês. Um (1) dos equipamentos deverá vir acompanhado de um sistema de extensão e coloração de esfregaços sanguíneos SEMI NOVO (comprovadamente até 02 anos de uso) para amostras alteradas, correspondente a aproximadamente 50% dos hemogramas realizados. Fica a critério da empresa contratada integrar o corador a 1 (um) equipamento analisador hematológico ou apenas manter 01 (um) equipamento corador em stand alone. Os insumos e reagentes necessários também deverão ser fornecidos para o pleno funcionamento do extensor e corador de esfregaços sanguíneos.

Assinalar uma Opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ **visitou e tomou conhecimento** das condições do local onde serão executadas os serviços, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto da licitação epigrafada.

Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita:

Nome: _____ RG nº _____

() Declaramos que a Empresa _____ **não efetuou a visita técnica** no local onde serão prestados os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Campinas, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Assinatura: _____

(Profissional credenciado pela Empresa)

Responsável da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar
(assinar somente quando houver visita técnica)

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços celebrado entre a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e a Empresa _____

Processo Administrativo nº HMMG.2020.00000213-11

Interessado: Rede Mário Gatti

A Rede Mário Gatti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **Contratante**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu _____ (cargo e nome), CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de auditoria externa sobre processos do tipo "Reconhecimentos de Débito" para a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar de acordo com as especificações e quantitativos constantes no processo licitatório decorrente do **Pregão Eletrônico nº 32/2020**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto Contratação de empresa para locação de 02 (dois) equipamentos analisadores hematológicos totalmente automatizados, multiparamétricos, SEMI NOVOS (comprovadamente até 02 anos de uso), acompanhados pelos respectivos reagentes e acessórios para a realização de um número estimado de 10.000 hemogramas/mês e aproximadamente 50 reticulócitos/mês. Um (1) dos equipamentos deverá vir acompanhado de um sistema de extensão e coloração de esfregaços sanguíneos SEMI NOVO (comprovadamente até 02 anos de uso) para amostras alteradas, correspondente a aproximadamente 50% dos hemogramas realizados. Fica a critério da empresa contratada integrar o corador a 01 (um) equipamento analisador hematológico ou apenas manter 01 (um) equipamento corador em stand alone. Os insumos e reagentes necessários também deverão ser fornecidos para o pleno funcionamento do extensor e corador de esfregaços sanguíneos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e anexos do processo administrativo epigrafado.

1.2. O presente Contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data do aceite final da instalação dos equipamentos emitido pelo Laboratório, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3. O reajuste contratual poderá ser realizado mediante provocação da contratada, nos termos legais previstos na Lei 8666/93.

1.3.1. O índice utilizado na ocasião do reajuste será o IPCA.

SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1.** A contratada deverá iniciar a instalação dos equipamentos em até 20 (vinte) dias após a data de assinatura do contrato.
- 2.2.** A empresa se responsabilizará pelas instalações dos equipamentos. Deverá ser feita uma avaliação técnica do local e a empresa se responsabilizará pela adequação do equipamento onde serão instaladas as máquinas e deverá haver a concordância da gerência do laboratório nas realizações dos serviços.
- 2.3.** Todos os recursos de infraestrutura (bancadas por exemplo) necessários ao funcionamento dos equipamentos serão fornecidos pela empresa vencedora.
- 2.4.** O treinamento de funcionários deverá ser o suficiente para habilitação dos profissionais da Equipe do Laboratório e os seus custos ocorrerem sem ônus para o Hospital, devendo ser ministrados para todos os funcionários, distribuídos nos períodos da manhã, tarde e noite. O custo dos reagentes e controles durante período de treinamento das equipes e validações deverá ficar a cargo da empresa fornecedora, sem ônus para o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.
- 2.5.** Não haverá direito de indenização por benfeitorias sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, e as benfeitorias e, salvo disposição em contrário, a Contratante goza do direito de retenção e incorporação de benfeitorias ao imóvel no caso de benfeitorias necessárias (conservação do bem concedido ou evitar que ele se deteriore) ou ainda de benfeitorias úteis (aumentar ou facilitar o uso do bem Contratado) caso estas tenham sido feitas com expresse consentimento da Contratante.
- 2.6.** A empresa Contratada deverá executar o Contrato conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1.** Prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao no valor total de **R\$** _____ (_____).
- 3.2.** No valor do Contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo o uso de recursos tecnológicos tangíveis e intangíveis necessários à execução dos serviços e todos os recursos humanos necessários bem como todas as despesas diretas e indiretas de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** A despesa referente ao valor do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o nº xxx.

QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Dos equipamentos:** Será pago o valor mensal do aluguel para os 02 (dois) equipamentos e 01 (um) equipamento de confecção e coloração de esfregaços sanguíneos.

5.2. Dos testes: O pagamento será efetuado por teste realizado e reportado pelo equipamento de amostras devidamente processadas. O relatório deverá ser emitido a cada 15 dias pelo técnico da empresa vencedora com o aval da Gerência do Laboratório.

5.3. A Rede Mário Gatti verificará se os serviço/produtos descritos na nota fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

5.4. Após o aceite da fatura pelo funcionário designado pela Administração, a fatura deverá ser encaminhada para a Coordenadoria Financeira da Rede Mário Gatti que a encaminhará para pagamento.

5.5. A condição de pagamento será de **10 (dez) dias fora a dezena** contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora do Contrato.

5.6. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.**

SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Contratante, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à Contratada, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste Contrato;

6.2. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar indicará funcionário(s) público(s) como Fiscal do Contrato, com a função de proceder, regularmente, a competente fiscalização, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual, bem como tem função de fazer toda a comunicação formal com a Contratada, ser responsável pelo envio da Nota de Empenho e Ordens de Serviço, controlar a execução do Contrato e dar encaminhamento às notas fiscais, quando do recebimento dos serviços estando este subordinado ao Gestor do Contrato;

6.3. O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato poderão se corresponder com a Empresa com relação aos aspectos técnicos do serviço, de forma a garantir agilidade na execução contratual;

6.4. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento;

6.5. A Rede Mário Gatti efetuará a fiscalização de forma direta, durante a realização dos serviços contratados, podendo requerer à licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do andamento do Contrato, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Administração da Rede Mário Gatti quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

6.6. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica;

SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Reagentes e consumíveis:

7.1.1. Deverão ser fornecidos obrigatoriamente todos os reagentes necessários para o processamento de 10.000 hemogramas/mês e 50 reticulócitos/mês;

7.1.2. Impressora laser, com todo sistema de instalação;

7.1.3. No breaks compatíveis com os equipamentos;

7.1.4. Transformadores de voltagem;

7.1.5. Tela de cristal líquido, conexão para monitores;

7.1.6. Computador com microprocessador;

7.1.7. Todo material de consumo como: cassetes, calibradores (devem ser fornecidos em quantidade suficiente para as calibrações que se fizerem necessárias), amostras controle comerciais (nos 03 níveis sendo baixo, normal e alto; portanto a quantidade deverá ser suficiente para 1 checagem diária durante toda a semana e suficiente para 1 mês), soluções para os procedimentos de manutenção do equipamento (limpeza, lavagem e etc) e qualquer outro material ou aparelho que seja necessário para o bom funcionamento do equipamento;

7.1.8. Materiais para emissão de laudos: papéis, fitas de impressão, cartuchos, etc;

7.1.9. Sistema de gerenciamento de dados do equipamento, teclado alfanumérico, monitor e impressora. A empresa licitante é responsável pelo interfaciamento, bidirecional compatível com o sistema de informática laboratorial (MATRIX), assim como fornecimento dos seus suprimentos como: 01 impressora código de barras do tipo zebra que permita impressão de etiquetas de coluna dupla, leitor de código de barras, etiquetas de 02 colunas para impressão de código de barras em papel termosensível nas medidas **50 mm x 30 mm** e demais consumíveis que se fizerem necessários;

7.1.10. Software flexível, multitarefa para gerenciamento total de operação do instrumento, da calibração e do controle de qualidade interno (Testes de Bull, Regras de Westgard, e Gráficos de Levey Jennings);

7.1.11. Software que possibilite o interfaciamento bidirecional serial e paralelo RS232 compatível com o sistema de informática laboratorial;

7.1.12. A impressora de código de barras deverá ser fornecida pela empresa vencedora, assim como os consumíveis por ela utilizados como ribbons e etiquetas.

A impressora deverá ser de código de barras de impressão com fileira dupla de etiquetas. O quantitativo destes consumíveis deverá ser suficiente para atender a demanda de todo o laboratório;

7.1.13. A contratada deverá disponibilizar a inscrição do contratante em programa de controle de qualidade online para os controles comerciais a fim de permitir a avaliação da performance dos equipamentos comparados com outros laboratórios bem como utilizar das informações para maior garantia do controle de qualidade interno.

7.2. Assistência Técnica:

7.2.1. A empresa contratada obriga-se a estimar a periodicidade de manutenção preventiva dos aparelhos quando houver necessidade e responsabilizar - se pela mesma;

- 7.2.2.** Obriga - se também a fornecer manutenção corretiva do equipamento durante 24 horas/dia, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 7.2.3.** A assistência técnica terá prazo de 02 (duas) horas para responder ao chamado por telefone e e-mail;
- 7.2.4.** Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência técnica corretiva a empresa deverá atender no prazo máximo de 04 (quatro) horas inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 7.2.5.** A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado e arcar com o ônus dos exames que deixaram de ser realizados;
- 7.2.6.** Caso o problema ou defeito não seja corrigido, a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro com características similares, sem nenhum ônus para a instituição;
- 7.2.7.** Caso seja necessária a troca definitiva do equipamento em razão de problemas técnicos, o equipamento substituto deverá apresentar as mesmas características da contratação inicial;
- 7.2.8.** A cada visita técnica será necessário a emissão de relatório técnico e assinatura do responsável pela liberação da máquina, tanto nas manutenções preventivas quanto corretivas.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A Coordenação do Laboratório obriga-se a:

- 8.1.1.** Facilitar por todos seus meios, o exercício das funções da licitante vencedora;
- 8.1.2.** Pagar a licitante vencedora no prazo, conforme consta no item 05 do presente contrato;
- 8.1.3.** Fiscalizar e avaliar permanentemente o bom andamento do serviço prestado pela licitante vencedora, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 8.1.4.** Fornecer dados técnicos necessários à execução e implantação do objeto contratado.

NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- 9.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;
- 9.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- 9.1.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 9.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção;

9.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato;

9.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.5. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

9.6. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

10.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

10.2. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. ____.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

11.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.2. O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

11.3. Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

11.3.1. A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a Contratada à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Rede Mário Gatti;

11.3.2. O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que a Rede Mário Gatti tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;

11.3.3. A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior;

11.3.4. Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da Contratada junto a Rede Mário Gatti a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Rede Mário Gatti, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;

11.3.5. Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);

11.3.6. O valor apurado pela área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Rede Mário Gatti, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

13.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.